



CONCERTO MOTOR VEÍCULO

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA** para Uso junto a Secretaria Municipal de Desenv. Rural, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a ***Aquisição de:* 03 PNEUS 1400X24 16 LONAS e 6 CÂMARAS 1400X24 para uso em Máquina Motoniveladora Komatsu GD 555 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** com Recursos Próprios.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Os Pneus adquiridos por este processo licitatório se faz necessário em regime de urgência pois a Máquina está "Desenvolvendo" trabalhos de Cascaleamento na zona rural do município, necessitando de Pneus Novos {{ máquina parada }} e processo licitatório para esta finalidade está na fase inicial, sem a aquisição destes será necessário terceirizar os serviços que já estão iniciados, o que resultará em gastos extras, já que no final os pneus terão que ser adquiridos, pelo qual a Administração optou pela Dispensa de Licitação em pesquisa de menor preço.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. ***Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.*** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:



No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR .

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Os produtos / itens DEVERÃO ser novos de 1ª vida e que atendam as normas e exigências da Inmetro e com garantia de 48 meses.

3.2 - A Entrega DEVERÁ ser de IMEDIATO após o Recebimento da Autorização de Fornecimento.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **BELLENZIER PNEUS LTDA - CNPJ: 73,730,129/0001-29** - Endereço: Rua Aparício Borges, 535 – Centro – Frederico Westphalen - RS.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor GLOBAL (Pneus + Câmaras) do contrato é de R\$: 7.884,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), Onde:: R\$: 6.870,00 para Aquisição de 3 Pneus 1400x24-16 Lonas e R\$: 1.014,00 para Aquisição de 6 Câmaras 1400x24 para Uso em Máquina Motoniveladora..

6- DA GARANTIA:

6.1 – Os Pneus TERÁ uma GARANTIA Mínima de 48 (QUARENTA E OITO) meses contra defeitos de fabricação.



7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento **SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a** Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 > Secretaria de Desenv. Rural
45 – 33,90,30 – Material de Consumo

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **DESENV. RURAL**– pelo Sr. Mauro Ludwig – Fone: 55-3551-1988.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 05 DE FEVEREIRO DE 2.018

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	Un	Pneu Novo - 1ª Linha - (1400x24-16L-) "Não Reformado/ Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo da Inmetro: Tpo 1400 x 24 - 16 Lonas - com Garantia Conforme Estipulado em Edital..	PIRELLI PN14	2.290,00	6.870,00
2	6,00	Un	CAMARA 1400x24	QBOM	169,00	1.014,00
Total						7.884,00

- OUTRAS PROPOSTAS APURADAS:

- MODELO PNEUS – 94,510,682/0001-26 - Valor Global R\$: 9.831,00

- BURICA PNEUS LTDA - 02,332,508/0001-12 - Valor Global R\$: 11.400,00



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr.27 / 2018

Dispensa de Licitação - Nr. 09 / 2018

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 05 DE FEVEREIRO DE 2.018

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877